

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP)

1

PLANO DE ATIVIDADES | 2021

I. O PLANO PARA 2021 | ENQUADRAMENTO E PRINCIPAIS LINHAS.

O trabalho a desenvolver pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) baliza-se e fundamenta-se, essencialmente, nos princípios constantes dos seus estatutos, que estabelecem como tarefas fundamentais a prosseguir a defesa, promoção e dignificação do Poder Local, a representação deste perante os Órgãos de Soberania e perante as Organizações Internacionais, bem como a prestação de apoio aos seus associados.

Para além do definido estatutariamente, os Congressos da ANMP aprovam os documentos estratégicos de maior relevância para a sua atuação quotidiana, sendo que a atividade prosseguida tem por base as linhas gerais e as resoluções definidas nos Congressos.

Para além desses documentos estruturantes, a missão desenvolvida pela ANMP resulta também das solicitações que a cada momento lhe são colocadas pelos municípios associados e pelos Órgãos de Soberania, que geralmente colocam esta Associação questões diversas que exigem um trabalho profundo, não obstante não constarem do Plano de Atividades.

No Plano de Atividades para 2021 são concretizadas algumas das ações que serão prosseguidas neste período, priorizando-se os assuntos cujo desenvolvimento constituirá o núcleo essencial da atividade dos órgãos da ANMP.

Sublinha-se, ainda, que no âmbito da consulta legalmente obrigatória formulada pela Assembleia da República e pelo Governo, a ANMP prosseguirá a sua tradicional missão de aferição da aplicabilidade da legislação à realidade própria das autarquias locais.

A ANMP participará, também, nos diversos Grupos de Trabalho em que está envolvida, bem como no trabalho a desenvolver pelas instituições e organismos nos quais está representada. Com a Assembleia da República e com o Governo será prosseguido o habitual trabalho de articulação e de negociação das matérias relativas às autarquias locais, tendo em vista a promoção da resolução dos problemas que a cada momento se coloquem, apresentando soluções construtivas e formulando as propostas mais adequadas.

II. QUESTÕES INSTITUCIONAIS:

II.I. Audição da ANMP.

Nos termos do previsto na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, a ANMP detém o estatuto de parceiro relativamente ao Estado, sendo consultada previamente pelos Órgãos de Soberania em todas as iniciativas legislativas respeitantes a matérias de competência municipal. Neste âmbito, a ANMP continuará a contribuir para o aperfeiçoamento dos projetos de diplomas legais que lhe sejam submetidos, recolhendo antecipadamente os contributos dos municípios, envolvendo-os, desta forma, no procedimento legislativo.

II.II. Representação dos Municípios.

O papel fundamental da ANMP, nos termos do definido nos seus estatutos, é o da representação dos municípios e a interlocução com os Órgãos de Soberania. As questões com relevância para os municípios exigem da ANMP um acompanhamento atuante e empenhado, tendo por objetivo a melhoria da qualidade de vida das populações e o fortalecimento do Poder Local. Para isso, os órgãos da ANMP, nomeadamente o Conselho Diretivo, farão o seu papel de interlocutor junto dos Órgãos de Soberania, fazendo as propostas que sejam necessárias e aptas à resolução dos problemas dos municípios e analisando aquelas outras que lhe sejam colocadas.

Estando a ANMP representada em numerosas instituições e organismos, bem como em comissões diversas, continuará a participar, em tal âmbito, nas temáticas e nos projetos que se mostrem relevantes para o Poder Local, acompanhando a atividade aí desenvolvida e apoiando a atividade dos representantes da ANMP nesses organismos.

A ANMP continuará a ter uma participação ativa, designadamente, nos seguintes organismos:

- Conselho Interministerial de Coordenação do Portugal 2020;
- Conselho de Concertação Territorial;
- Comissões Diretivas dos Programas Operacionais Regionais;
- Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Temáticos e dos Programas Operacionais Regionais do Continente;
- Comissão Nacional do Território;
- Direção Executiva e Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal;
- Comissão de Acompanhamento da Descentralização;
- Conselho de Administração da Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais – Fundação FEFAL.

II.III. Secções de Municípios.

Nos termos estatutários, a ANMP tem em funcionamento várias Secções de Municípios que têm por missão a análise, emissão de pareceres e apresentação de propostas diversas no âmbito das suas temáticas específicas.

O trabalho das Secções de Municípios é importante para o trabalho a desenvolver pelo Conselho Diretivo, sendo um suporte efetivo nas políticas prosseguidas pela ANMP. Por isso, continuará a potenciar-se o trabalho das Secções atualmente em funcionamento.

II.IV. Relacionamento com os associados.

Para que o trabalho desenvolvido pela ANMP seja profícuo, é fundamental uma ligação estreita aos municípios associados. Por isso, a ANMP terá um relacionamento próximo com os municípios, efetuando reuniões e encontros periódicos, potenciando um relacionamento cada vez mais próximo, propiciador de um diálogo frutífero que seja apto a uma cada vez maior consensualização das propostas da ANMP. Para o tratamento de assuntos diversos com relevância autárquica, e tendo por objetivo a informação dos eleitos locais sobre as atividades desenvolvidas pela ANMP, bem como a auscultação dos associados sobre os problemas que se lhes colocam no dia-a-dia, realizar-se-ão as reuniões e os encontros que se tornem necessários.

A ANMP terá também uma política constante de informação aos municípios, nomeadamente através da difusão de circulares.

II.V. Entidades Intermunicipais.

A ANMP continuará a articular a sua atividade com as Entidades Intermunicipais, designadamente no que se refere à monitorização da execução do Portugal 2020, bem como à preparação do próximo quadro 2021/2027.

Para isso, realizará reuniões – que no atual momento de crise pandémica provocada pela doença Covid-19 e até que tal situação seja ultrapassada ocorrerão por meios telemáticos - de acompanhamento, informação e troca de experiências com a participação das Entidades Intermunicipais, bem como dos representantes da ANMP nas Comissões Diretivas dos Programas Operacionais Regionais e nas Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Temáticos.

III. PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19.

A pandemia da doença COVID-19 tem reflexos profundos à escala global, marcando também de forma intensa o nosso país. Com efeito, Portugal tem vindo a sofrer uma situação anómala e excecional no domínio da saúde pública, testemunhando disrupções significativas na vida das pessoas, a nível individual e coletivo, com reflexos brutais nos planos social, económico e nas finanças públicas.

Para além da alteração da normalidade social causada pelo confinamento das pessoas e dos efeitos da doença sobre aqueles que dela padecem, a resposta a dar à situação de pandemia colocou, também, dificuldades diversas ao nível do funcionamento dos órgãos municipais e da sua atividade, sendo certo que para que algumas dessas dificuldades fossem ultrapassadas foram necessárias medidas concretas, em vários domínios, que passaram por múltiplas alterações legislativas. Para esse efeito, a ANMP apresentou múltiplas propostas de alteração legislativa, que

foram posteriormente aprovadas pela Assembleia da República e pelo Governo, algumas delas com data de vigência limitada no tempo.

Verificando-se, no entanto, que se mantêm no momento atual alguns dos pressupostos que levaram à aprovação das medidas excepcionais, a ANMP monitorizará este processo e proporá, caso se justifique, a prorrogação no tempo dessas medidas extraordinárias, bem como a adoção de novas medidas em determinadas áreas, possibilitando-se, assim, que os municípios possam prosseguir o esforço que têm desenvolvido no combate a esta pandemia.

IV. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA.

Portugal disporá de recursos financeiros muito relevantes nos próximos tempos, desde logo os advinentes do Fundo de Recuperação da UE.

É fundamental que tais recursos financeiros sejam alocados a áreas fundamentais que permitam o desenvolvimento harmonioso do país e possibilitem que se encare o futuro com confiança. O Plano de Recuperação e Resiliência é um instrumento fundamental para o cumprimento de tais objetivos.

Sublinha-se que os municípios já deram inúmeras provas do quão são cruciais e insubstituíveis em todo o processo da resposta à crise provocada pela pandemia. As verbas que serão disponibilizadas têm de ser eficazmente aplicadas, sendo crucial fazer chegar rapidamente os apoios às populações e empresas, encontrando-se os municípios em condições únicas para serem o canal privilegiado da configuração de medidas, da gestão e canalização de muitos desses apoios. O desafio que se coloca ao país é imenso e o sucesso a que se aspira passa, também, por um maior envolvimento dos municípios e das suas associações, que são unidades chave para a gestão do processo de recuperação económica. São quem melhor conhece o território, as pessoas e têm uma efetiva capacidade de perceção e de decisão rápida.

A ANMP acompanhará de perto esta matéria e procurará participar na definição dos respetivos instrumentos, potenciando a intervenção municipal na execução dos mesmos.

V. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais -, foi já publicada a totalidade dos diplomas legais que concretizam a descentralização administrativa para os municípios e entidades intermunicipais.

O último diploma a ser publicado foi o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências no domínio da ação social. No entanto, e embora tenham sido consensualizadas também as quatro portarias regulamentadoras do diploma, as mesmas não foram ainda publicadas.

Tendo em conta os prazos da Lei-Quadro de Transferência de Competências (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), em 1 de janeiro de 2021 dar-se-á a assunção universal de competências pelos municípios relativamente a todos os domínios/áreas de transferência, com exceção das áreas da Educação, Saúde e Ação Social, cujo prazo limite foi fixado em 31/03/2022.

Subsiste, também, a questão relativa à cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção da saúde animal e da segurança dos alimentos, operada através da Resolução n.º 138/2019, de 8 de agosto, razão pela qual a ANMP continuará a encetar os seus esforços no sentido da reformulação do diploma e da efetiva transferência de competências neste domínio.

A universalização do exercício de competências já em 1 de janeiro 2021 traz algumas preocupações à ANMP. Com efeito, tem-se verificado que há condições que não foram satisfeitas e trabalho que não foi desenvolvido, havendo dúvidas sobre a maneira como os municípios poderão desempenhar essas competências em determinados domínios. Como entropias e problemas de que padece o processo é possível apontar a ausência de resposta por parte dos serviços do Estado às solicitações dos municípios, a falta de acesso a dados e informações da responsabilidade da Administração Central e, por último, a falta de ferramentas (acesso a plataformas informáticas) que propiciem a operacionalização do processo de transferência de competências.

Para além do que antecede, verifica-se que as Comissões em que a ANMP participa não têm reunido com a periodicidade que um processo desta natureza exige e impõe, não obstante as sucessivas solicitações da ANMP com esse objetivo.

Em 2021, a ANMP continuará a desenvolver um trabalho de monitorização permanente do processo de transferência de competências para as autarquias locais, nas várias comissões/conselhos de que faz parte, nomeadamente no Grupo de Trabalho para a Execução da Descentralização e na Comissão de Acompanhamento da Descentralização. Exigirá que essas comissões/conselhos reúnam com uma periodicidade apertada, tendo em vista a resolução dos problemas que forem surgindo.

Desde logo no âmbito da Comissão de Acompanhamento da Descentralização, que integra representantes de todos os grupos parlamentares, do Governo, da ANMP e da ANAFRE, estando previsto o seu funcionamento e a sua organização na Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2019, de 4 de junho, e cujo prazo de funcionamento foi alargado até 31/03/2022.

Também no Grupo de Trabalho para a Execução da Descentralização (Despacho n.º 8406/2019, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 182, de 23 de setembro de 2019), no qual a ANMP participa e que tem por missão: garantir que os serviços da administração central, cujas competências são transferidas para os órgãos das autarquias locais e entidades intermunicipais, executam os procedimentos administrativos e praticam os atos e as operações materiais necessários à

concretização da descentralização, incluindo colaborar no acesso às bases de dados ou sistemas informáticos; acompanhar a transição de todos os procedimentos e processos, através da transmissão da informação que lhe seja prestada pelos membros que o integram, com vista ao esclarecimento das dúvidas e questões suscitadas pelas autarquias locais e entidades intermunicipais; elaborar relatórios trimestrais sobre o desenvolvimento dos trabalhos para apresentação à Comissão de Acompanhamento da Descentralização.

Estando também previsto, na área da educação, o funcionamento de uma Comissão Técnica de Desenvolvimento, que deverá proceder à definição das fórmulas de financiamento das despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios e residências escolares, transporte escolar, bem como dos novos critérios e fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente (rácios), a ANMP participará ativamente nesse trabalho, fundamental para os municípios, exigindo desde logo que a mesma reúna a presente o seu trabalho a breve trecho.

Para o desenvolvimento deste trabalho de acompanhamento e de monitorização, em ano de universalização da transferência de competências para os municípios, é fundamental uma articulação próxima com os municípios, que se potenciará, de forma a que a ANMP tenha um conhecimento atual e imediato do que se passa no terreno.

VI. LEI DE FINANÇAS LOCAIS (LFL).

7

Neste domínio, a ANMP, não somente vai acompanhar o cumprimento da Lei em vigor, como, conforme deliberado pelo seu XXIV Congresso, vai trabalhar e pugnar por uma nova LFL que, em linhas gerais:

- Consagre a sua necessária estabilidade, aplicabilidade e valor reforçado;
- Concretize uma justa repartição dos recursos públicos, reforçando a autonomia e a efetiva capacidade financeira dos municípios - tendo por objetivo a sua convergência com a média europeia, no que se refere à participação nos impostos do Estado.
- Seja um efetivo instrumento de reforço da coesão social e territorial no plano nacional, permitindo aos municípios prosseguir com eficiência e sucesso os interesses das suas populações.

Para tal, a nova Lei deverá:

- Aumentar a participação municipal nos impostos de referência, traçando uma trajetória de convergência com a média europeia e uma maior consistência com as atribuições e competências atuais e com o processo de descentralização em curso;

- Garantir a suficiência financeira, adequação dos recursos humanos e organizacional decorrente da descentralização de competências;
- Reforçar os poderes tributários dos municípios, designadamente:
 - na definição das taxas e benefícios fiscais relativamente aos impostos cuja cobrança constitui receita municipal,
 - Acabando com as isenções automáticas do Estado, que devem constituir uma verdadeira exceção que, a ocorrer, tem de garantir a compensação dos municípios pela correspondente perda de receita;
- Implementar medidas de justiça fiscal, como a aplicação da taxa mínima de IVA à iluminação pública;
- Prever novos critérios de distribuição horizontal, que sejam mais equitativos, simples, sindicáveis e acessíveis;
- Garantir o atempado e completo acesso aos elementos e indicadores da Lei, sem sujeição a segredo estatístico ou a quaisquer outras restrições;
- Apostar na interoperabilidade e interconexão de dados – seja na vertente reporte de informação, seja no acesso à informação às bases de dados da Administração Central;
- Estabelecer o Regime Geral das Contribuições das Autarquias Locais;
- Prever um instrumento financeiro orientado para o apoio a tipologias não financiadas ou subfinanciadas pelos fundos comunitários (a título de exemplo, as estradas);
- Definir o mecanismo de recuperação financeira aplicável às autarquias locais.

VII. FUNDOS COMUNITÁRIOS – PORTUGAL 2020 E PRÓXIMO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO.

VII.I. Portugal 2020.

Em contexto de encerramento do Portugal 2020, será uma prioridade da ANMP fazer todos os esforços para que os municípios continuem a tendência de aumento da sua taxa de execução e recuperem o seu desempenho como bons executores dos programas, promovendo o encerramento célere das operações financiadas.

Estas iniciativas são fundamentais tanto para os municípios, que veem atualmente nos fundos comunitários uma das poucas fontes de financiamento para projetos de investimento, como para os próprios programas, que têm nos municípios os seus principais “ajudantes” para evitar a devolução de fundos a Bruxelas.

A ANMP propõe-se, então, a tomar diligências no sentido de serem adotadas medidas como:

- Implementação adequada da Bolsa de Recuperação;
- Abertura de *overbooking* para absorção de projetos com elevada maturidade e para reprogramação em alta de projetos cuja taxa de cofinanciamento real ficou muito aquém dos 85%, por falta de fundo disponível (por exemplo, equipamentos escolares);
- Prolongamento, para além do âmbito temporal do quadro que termina a 31 de dezembro de 2020, do período para a aprovação de novas operações com elevada maturidade e garantia de execução atempada;
- Adoção de incentivos à execução municipal;
- Promoção de uma nova reprogramação dos Programas Operacionais Temáticos e dos POR, ajustando as dotações dos respetivos eixos à efetiva procura;
- Aproveitamento máximo da flexibilidade adicional introduzida pela Comissão Europeia, no sentido de eliminar todas as restrições temáticas na reprogramação entre prioridades de investimento, conferindo total liberdade aos municípios para reafectar verbas dentro e entre instrumentos territoriais – Pactos, PEDU, PARU e PAMUS – e garantindo uma melhor e mais ágil execução dos fundos.

VII.II. Próximo período de programação 2021-2027.

No que se refere à preparação e arranque do próximo quadro, a ANMP irá continuar a desenvolver esforços em duas esferas distintas. Por um lado, ouvir e consultar os municípios e entidades intermunicipais quanto às suas prioridades e preocupações face ao novo ciclo, tanto em termos de objetivos de financiamento como de funcionamento e governação do quadro. Por outro lado, procurar influenciar o processo de negociação e formulação do Acordo de Parceria e dos regulamentos específicos.

Perante as preocupações inerentes às propostas apresentadas inicialmente pela Comissão Europeia, a ANMP irá procurar influenciar a negociação do novo quadro, defendendo:

- i. Uma política de coesão que permita uma abordagem territorial integrada dos vários fundos europeus, tendo por objetivo a implementação de políticas públicas mais consistentes;
- ii. A participação dos municípios, através da ANMP, numa fase mais prévia do processo (nomeadamente no acordo de parceria e nos programas operacionais) e a manutenção ou reforço do seu papel na gestão dos FEEI (quer financeira, quer ao nível da governação), subscrevendo a posição política do Comité das Regiões e do Parlamento Europeu;

- iii. A adoção de mecanismos de contratualização com os municípios das Regiões Autónomas e a abertura de avisos exclusivos para as autarquias também nestas regiões;
- iv. O papel de liderança por parte dos municípios, no que se refere à conceção, execução e gestão, dos instrumentos de base territorial/ sub-regional, quer ao nível das NUTS III, quer nos instrumentos de gestão urbana;
- v. O apoio às infraestruturas básicas nas regiões onde ainda haja comprovada escassez, nomeadamente infraestruturas escolares, de saúde, equipamentos sociais, abastecimento de água e saneamento e redes de comunicação;
- vi. O desenvolvimento de políticas específicas para os diferentes tipos de territórios (áreas rurais, áreas de baixa densidade, pequenas e médias cidades, áreas metropolitanas e regiões de fronteira).

VIII. PROTEÇÃO CIVIL.

A ANMP continuará a promover a respetiva representação em diversos conselhos/comissões de âmbito nacional/grupos de trabalho, com o objetivo de contribuir para a criação de condições estruturais, organizativas e financeiras, necessárias e suficientes à prossecução da atividade da proteção civil de âmbito local, vitais para antecipar e minimizar a ocorrência de violentos flagelos naturais de ordem climático/meteorológica, para salvaguarda de um bem maior, tal como a proteção e o salvamento de vidas ou bens em perigo eminente.

No que respeita a bombeiros profissionais da administração local, a ANMP, no âmbito da Secção de Municípios com Corpos de Bombeiros da Administração Local, pretende desenvolver os trabalhos necessários para a aprovação de um novo Estatuto dos Bombeiros Profissionais que são trabalhadores dos municípios, de modo a dar resposta aos constrangimentos que se verificam ao nível dos quadros de comando, mapas de pessoal, aposentações, trabalho suplementar, estágios, entre outros aspetos. Para o efeito, esta Associação irá promover, junto do Ministério da Administração Interna, as diligências que se revelem indispensáveis para o enquadramento legislativo da matéria, contando igualmente com o envolvimento da Secretaria de Estado da Descentralização e da Administração Local, na consolidação desse objetivo.

IX. FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS – FUNDAÇÃO FEFAL.

A ANMP instituiu a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais – Fundação FEFAL -, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro, que procedeu à extinção da Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA).

A FEFAL exerce as funções de organismo central de formação para a administração local, entidade certificadora em matéria de formação dirigida à administração local, das autarquias locais

e entidades equiparadas, entidade de acreditação das entidades de formação das autarquias locais e entidades equiparadas e, entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente obrigatórias, respeitantes ao acesso ou progressão na carreira dos trabalhadores da Administração Local.

A FEFAL ministra já diversa formação, salientando-se: curso de formação da polícia municipal; curso de graduado coordenador (carreira de polícia municipal); curso de gestão pública na administração local (GEPAL); curso de estudos e formação para altos dirigentes da administração local; e, curso de fiscal municipal.

Para além da formação obrigatória, também em outras áreas de formação e valorização profissional a FEFAL levará a efeito atividades e ações, se possível como recurso a financiamento comunitário, dando desta forma resposta às necessidades dos municípios.

Tendo a ANMP, enquanto entidade instituidora, um compromisso especial com a FEFAL, continuará a acompanhar de perto a atividade a desenvolver por esta.

X. REGENERAÇÃO URBANA. HABITAÇÃO.

A ANMP continuará a acompanhar as políticas públicas de reabilitação e regeneração, e as dinâmicas do mercado da habitação, não só na perspetiva da oferta pública de habitação, de natureza temporária ou definitiva, o mercado de arrendamento habitacional e não habitacional.

A ANMP procurará reforçar a participação dos municípios na definição e execução das políticas públicas de regeneração e de habitação, enquanto instrumento ao serviço dos processos de regeneração das cidades, do chamamento das pessoas à urbe, com expectáveis melhorias para a segurança e qualidade de vida das famílias e para a dinamização das economias locais.

XI. QUESTÕES DIVERSAS:

XI.I Comissão para a Promoção das Acessibilidades.

A ANMP dará continuidade à sua colaboração, em matéria de acessibilidades, junto do MTSS, designadamente no âmbito do Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2020, de 30 de janeiro (publicada na I Série do DR n.º 25/2020 de 05 de fevereiro), na sequência da sua já anterior participação na Comissão para a Promoção das Acessibilidades durante os anos de 2019 e 2020.

XI.II Contratos Locais de Segurança.

A ANMP, na sequência do Acordo de Cooperação firmado com o Governo, integra a Comissão Interministerial da Nova Geração dos Contratos Locais de Segurança, acompanhando a implementação destes novos instrumentos, monitorizando a sua execução e identificação de

pontos críticos que possam ser objeto de melhoramento, mantendo-se esta responsabilidade para o ano de 2021.

XI.III. Participação da ANMP no Programa Escola Segura.

A ANMP integra o Programa Escola Segura (iniciativa conjunta das áreas governativas da Administração Interna e da Educação), que tem como finalidade prioritária assegurar amplas condições de segurança a toda a comunidade escolar, fazendo-se representar na sua Comissão Consultiva, à qual cabe pronunciar-se sobre todas as questões relativas ao Programa que lhe sejam submetidas pelo Grupo Coordenador, bem como emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre o relatório anual do Programa.

XI.IV. Caixa Geral de Aposentações.

Os municípios, enquanto empregadores públicos, contribuem obrigatoriamente para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) e para a Segurança Social (SS), consoante o regime em que se insiram os seus trabalhadores. Não obstante, quanto aos trabalhadores integrados no sistema de proteção social convergente (CGA), continuam a ser as autarquias locais a suportar os encargos com as prestações substitutivas nas situações de doença e parentalidade.

A ANMP continuará a envidar esforços no sentido de serem ajustadas taxas contributivas às responsabilidades dos municípios nas situações de doença e parentalidade daquele universo de trabalhadores.

XI.V. ADSE.

Os municípios suportam a responsabilidade pelos encargos emergentes do subsistema ADSE, desde logo com os reembolsos e participações decorrentes dos atos médicos de que beneficiem os seus trabalhadores no âmbito deste mecanismo de benefícios, ao contrário da regra genericamente aplicável à Administração Pública

A ANMP continuará a defender que o regime da ADSE deve ser objeto de revisão e que o nível de responsabilidades atualmente atribuído aos municípios, em sede de encargos financeiros, deverá ser objeto de correção.

XI.VI. Rede de centros de recolha oficial de animais.

Foi aprovada legislação relativa à criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais, que estabelece também a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.

Face à dimensão dos problemas que se verificam atualmente – insuficiência de instalações e sobrelotação dos CRO existentes -, são poucos os municípios que dispõem de condições para

fazer frente ao problema dos animais errantes, o que pode colocar em risco a saúde pública e o próprio bem-estar dos animais.

A ANMP envidará esforços para que seja definido um programa nacional de instalação ou requalificação dos CRO, enquadrado numa estratégia nacional para o animal errante, assegurando-se o reforço dos meios para tal necessário.

XI.VII. Acompanhamento das alterações ao Código dos Contratos Públicos.

A ANMP continuará a acompanhar, com a colaboração dos seus associados, o tema da contratação pública e, em particular, do novo pacote de medidas especiais de contratação, recentemente aprovado na Assembleia da República.

Assim, numa lógica de melhoria do acompanhamento prestado pelos serviços da ANMP, serão dinamizadas reuniões – com recurso a meios telemáticos – para debate/reflexão da reforma legislativa recentemente operada, com vista à partilha de conhecimentos, troca de experiências e dissipação de dificuldades interpretativas nesta temática.

Neste âmbito serão também divulgados aos municípios, os novos manuais da ENCPE 2020 – Estratégia Nacional de Compras Públicas Ecológicas 2020, enquanto instrumentos de trabalho que auxiliam na introdução de critérios ecológicos e de circularidade nos procedimentos contratuais.

XI.VIII. Acesso à informação no âmbito de processos de execução fiscal. Plataforma PERTO. Cooperação entre a ANMP e o Banco de Portugal.

A ANMP manterá a sua colaboração com o Banco de Portugal no acompanhamento da implementação “Plataforma Eletrónica de Registo e Transmissão de Ofícios do Banco de Portugal”, mecanismo que possibilita aos municípios (e outras entidades para tal legitimadas), no âmbito dos processos de execução fiscal, a averiguação das entidades bancárias em que existem contas tituladas pelos executados, constituindo um incontestável contributo na melhoria da eficiência dos processos de cobrança coerciva da responsabilidade dos municípios.

Para o efeito, a ANMP integra um Grupo de Trabalho, juntamente com o Banco de Portugal e a Associação Portuguesa de Bancos, no sentido de otimizar os procedimentos e simplificar a forma de comunicação de pedidos de informação financeira, com eventual colaboração da Direção-Geral das Autarquias Locais na agregação da informação.

XI.IX. Promoção da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 - ENMAC 2020 -2030.

A ANMP integra a Rede de Pontos Focais da ENMAC 2020-2030, responsável pela coordenação da estratégia definida e a quem compete dinamizar e acompanhar a execução das medidas, pelo que em 2021 a ANMP irá levar a cabo, junto dos municípios e das entidades intermunicipais, as

ações necessárias à sua sensibilização, bem como colher e veicular informação avaliada por necessária pela Comissão Interministerial para a Mobilidade Ativa Ciclável.

XI.X. Regime de ocupação de espaços público e privado do Município.

A problemática dos direitos de passagem e da ocupação do domínio público e privado municipal tem constituído uma constante preocupação dos municípios e da ANMP em duas vertentes fundamentais: por um lado, por se entender fundamental a imputação do pagamento dos respetivos montantes às empresas operadoras de infraestruturas, não podendo estes ser refletidos na fatura dos consumidores; por outro lado, tratando-se taxas municipais, consignando-se a competência municipal para decidir os valores das taxas aplicáveis.

Nos últimos anos tem-se assistido a uma permanente instabilidade, com o legislador a dar orientações contraditórias sobre a matéria, razão pela qual a ANMP continuará a insistir na necessidade de uma resolução definitiva desta importante temática, com a aprovação de legislação que:

- Consagre que a utilização de bens do domínio público municipal para o estabelecimento ou passagem de infraestruturas, está sujeita ao pagamento de taxas municipais, fixadas pelos respetivos municípios;
- Possibilite que seja fixada pelos municípios uma remuneração adequada pela utilização de infraestruturas municipais, desde logo aquelas infraestruturas que de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal;
- Preveja que o pagamento das taxas municipais de direitos de passagem e de ocupação do domínio municipal seja efetivamente imputado aos respetivos operadores (sendo um custo para as respetivas empresas), impedindo-se que tais montantes sejam refletidos na fatura dos consumidores.

XII. ENERGIA, AMBIENTE E GESTÃO DO TERRITÓRIO:

XII.I. Energia.

Os contratos de concessão atualmente em vigor, celebrados entre os municípios e a concessionária (EDP), aproximam-se, na generalidade dos casos, do seu termo, cessando em 228 municípios no ano de 2021. Terminaram já alguns contratos celebrados entre os municípios e a EDP, que viram a sua vigência prorrogada.

Sublinha-se que a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, que aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão, veio estabelecer o lançamento dos concursos em 2019,

de forma sincronizada, abrangendo todos os municípios que não optassem pela gestão direta.

Em execução da Lei n.º 31/2017 foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 5/2018, de 11 de janeiro, que define o programa das ações e dos estudos a desenvolver pela ERSE e, bem assim, dos diversos atos a aprovar e quais os prazos respetivos.

Todos os prazos estipulados na Lei n.º 31/2017 e na RCM n.º 5/2018 foram já ultrapassados, sendo certo que os municípios não dispuseram de condições para o estudo e ponderação definitiva da tomada de decisões (o que deveria ter ocorrido até ao final de setembro de 2018).

Não obstante a ERSE ter desenvolvido os estudos e proposto uma delimitação territorial de três áreas para as concessões municipais, o processo não teve sequência imediata. Após a apresentação das propostas da ERSE, o Governo entendeu como necessária a elaboração de outro tipo de estudos, tendo encarregado o INESC-TEC de os desenvolver, o que está neste momento a ocorrer.

Não obstante as justificações que têm sido apresentadas pelo Governo, verifica-se que a legislação de suporte a todo o processo está completamente desatualizada e descontextualizada. A ANMP tem salientado a imprescindibilidade de, independentemente dos estudos que estão a ser levados a efeito, dotar o processo da base legal sólida que ele exige e que é fundamental para o seu sucesso. Tem também alertado o Governo para a circunstância do arrastamento verificado no processo ter implicações profundas no setor, desde logo nos municípios, pelos problemas que gera na gestão de expectativas e compromissos entre os diversos atores do sistema, no atraso no necessário desenvolvimento da rede BT e nos investimentos que são adiados ou então implementados, mas com consequências futuras.

O Governo comprometeu-se a apresentar à ANMP um cronograma dos trabalhos a desenvolver e um calendário que redefina os prazos aplicáveis a todo este processo, o que ainda não aconteceu. A ANMP continuará a envidar esforços no sentido da resolução desta questão.

No que se relaciona ainda com os centros electroprodutores, a ANMP continuará a acompanhar a execução do protocolo entre a ANMP e a EDP (ano X).

No âmbito da participação nos Conselhos Consultivo e Tarifário da ERSE, a ANMP continuará a envolver-se na discussão das matérias com relevo no âmbito da energia elétrica.

XII.II. Águas e resíduos.

O setor das águas e resíduos passa por mutações relevantes, que carecem de especial atenção e de uma intervenção atenta e relevante por parte da ANMP. As matérias do PERSU 2020 – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos, o PENSAAR 2020 – Plano para o Sector do Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais - continuarão a ser acompanhadas pela ANMP.

Face às alterações que se vislumbram no horizonte próximo, a ANMP acompanhará de perto as seguintes temáticas:

- o regime geral da gestão de resíduos;
- o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro;
- o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos;
- o regime dos biorresíduos.

Tendo em consideração os desideratos advenientes da economia circular e da gestão do ciclo urbano da água, a ANMP acompanhará de perto estas matérias, bem como as questões relativas à sustentabilidade financeira (regime tarifário).

Matéria que merecerá especial destaque serão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), cujo valor aumentará de 11 euros por tonelada, para 22 euros por tonelada, a partir de janeiro de 2021. A ANMP não foi consultada pelo Governo sobre a alteração ao regime geral de gestão de resíduos e sobre aumento da TGR, audição essa legalmente obrigatória, tendo oportunamente protestado junto do Governo essa ausência de diálogo com a ANMP e rejeitado o acréscimo do valor da TGR.

O agravamento dos encargos que os municípios assumirão terá efeitos muito negativos, uma vez que tais custos se repercutirão nas famílias e nas empresas, sobrecarregando ainda mais os orçamentos respetivos. Por outro lado, a TGR, enquanto instrumento económico e financeiro que visa modelar comportamentos, carece de ponderação e reflexão, não se vislumbrando como o seu aumento possa, por si só, trazer mudanças efetivas na atitude das pessoas.

Por isso, a ANMP entende como necessária a reanálise dos pressupostos da aplicação da TGR e dos montantes da mesma, razão pela qual continuará a envolver-se ativamente nesta matéria.

A ANMP participa no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSAR, bem como no Conselho Nacional de Água, acompanhando, assim, em tal âmbito, as matérias com relevo nesta temática.

XII.III. Comissão Nacional do Território.

A ANMP integra a Comissão Nacional do Território (CNT), entidade que funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, tendo como atribuição a coordenação da execução da política nacional do ordenamento do território, sustentada em indicadores qualitativos e quantitativos dos instrumentos de gestão territorial, restrições de utilidade pública e servidões administrativas. A CNT, no âmbito da REN, sucede nas atribuições da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, bem como em todas as

posições jurídicas assumidas por esta, sendo fundamental a representação dos municípios nesta particular área.

No âmbito da CNT, a ANMP prosseguirá com a sua representação no âmbito desta entidade, bem como dos vários Grupos de Trabalho que a mesma integra, designadamente, o Grupo de Trabalho da Reserva Ecológica Nacional, o Grupo de Trabalho dos Instrumentos de Gestão Territorial, e o Grupo de Trabalho da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

XIII. INICIATIVAS A PROGRAMAR E DESENVOLVER.

Sem prejuízo de outras ações que em cada momento se entenda por necessário levar a efeito, em 2021 merecerão particular atenção da ANMP as seguintes iniciativas:

- Realização do XXV Congresso da ANMP;
- Descentralização administrativa: serão concretizadas ações (inquéritos, workshops, seminários) que possibilitem o acompanhamento e a completa monitorização do processo de transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais;
- Smart Cities Tour 2021: ciclo de sessões temáticas e descentralizadas dirigidas aos municípios;
- Registo de cidadãos comunitários: no âmbito do protocolo estabelecido entre a ANMP e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a ANMP, à semelhança dos anos anteriores, colaborará na concretização destas ações de formação destinadas a técnicos dos municípios.

XIV. RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

XIV.I. Cooperação com a Federação Espanhola de Municípios e Províncias (FEMP).

A ANMP pretende manter o trabalho de proximidade com a FEMP, iniciado em junho de 2017, tendo em vista a partilha sobre as realidades locais dos dois países e, bem assim, a apresentação de propostas comuns no âmbito da União Europeia.

Em concreto, pretende-se aprofundar a colaboração no âmbito dos três grupos de trabalho constituídos:

- Grupo de trabalho 1 - Infraestruturas e Cooperação Transfronteiriça, que tem como objetivo refletir sobre as principais necessidades de infraestruturas para melhorar a comunicação entre os dois países, tendo em conta a participação de ambos os países nas grandes redes europeias e transeuropeias; assim como sobre as possibilidades de melhorar

- a cooperação transfronteiriça em áreas como o comércio, o turismo e a cultura, entre outras;
- Grupo de trabalho 2 - Competências e financiamento, com o objetivo de analisar as competências e formas de financiamento dos Municípios em Portugal e Espanha, procurando identificar aspetos em que possa haver interesse em propor alterações ao enquadramento jurídico da Administração Local, de um ou do outro lado da fronteira;
 - Grupo de trabalho 3 – Fundos Comunitários e Relações Internacionais, que pretende, além da defesa dos Fundos da Coesão, que uma parte dos mesmos sejam geridos pelos Governos Locais dos países beneficiários.

No ano de 2021, manteremos o objetivo do ano anterior, colocando o enfoque sobre o Grupo de trabalho 2 - Competências e financiamento. Simultaneamente, será dado relevo às matérias relativas à gestão dos fundos, incluindo o próximo quadro de programação, os programas e verbas destinadas à recuperação dos países na sequência da crise pandémica provocada pela doença Covid-19, bem como as políticas de fronteira.

Mais pretende a ANMP envolver outras associações congéneres dos países do Sul da Europa.

XIV.II. Participação em Organizações e iniciativas diversas.

O relacionamento político-institucional da ANMP continuará centrado em torno das organizações de Poder Local e Regional: o Comité das Regiões da União Europeia, o Congresso do Conselho da Europa, o Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE) e, o Conselho Mundial das cidades e Governos Locais Unidos (CGLU).

Para esse efeito, proceder-se-á:

- Ao acompanhamento e coordenação da representação da ANMP no *Comité Diretor do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa* (CCRE);
- Ao acompanhamento e coordenação da representação da ANMP no *Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos* (CGLU);
- Ao acompanhamento e coordenação da *Representação Nacional no Comité das Regiões Europeu*;
- Ao acompanhamento e coordenação da *Representação Nacional no Congresso das Autoridades Locais e Regionais do Conselho da Europa*.

A ANMP continuará empenhada no seu trabalho em prol da Lusofonia, no sentido de se potenciar o relacionamento político-institucional e a cooperação com os chamados países da Lusofonia.

A ANMP difundirá, também, os eventos e iniciativas de interesse para os municípios portugueses.

XV. BASES DE DADOS COM INFORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Em 2021 continuar-se-á o trabalho de desenvolvimento de uma base de dados de apoio ao funcionamento da ANMP, envolvendo análises e estudos referentes às seguintes áreas: finanças locais (gestão financeira, gestão administrativa, deliberações fiscais, publicações estatísticas periódicas); acompanhamento da evolução dos impostos que são receitas dos municípios (IMI, IMT, IUC e Derrama); dados do Orçamento de Estado, no que se refere ao financiamento dos municípios ou outros assuntos relevantes; acompanhamento de diversos temas e indicadores que se relacionem, direta ou indiretamente, com os municípios.

XVI. COMUNICAÇÃO.

No âmbito do projeto “Municípios+ Inteligentes”, terminado em 2020 e apoiado pelo Programa Operacional “Compete 2020”, foi desenvolvida uma área do site da ANMP destinada à divulgação deste projeto.

A ANMP irá manter em 2021, com particular destaque no seu site, a aposta na promoção e divulgação dos resultados, tendo em vista a adoção de “boas práticas e condições de construção de plataforma de gestão de informação (PGI) necessária à geração de inteligência na gestão do território nacional”.

A ANMP continuará a atribuir o Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local, estimulando, de tal forma, a realização de trabalhos pela comunicação social sobre as Autarquias Locais.

Continuar-se-á, também, a dar à estampa o Boletim da ANMP.

XVII. OBRAS NAS INSTALAÇÕES ANMP.

Em 2020, foram executados os projetos de ampliação do edifício sede da ANMP, tendo-se construído nas traseiras do atual edificado, criando-se, assim, as condições de trabalho necessárias ao normal funcionamento da ANMP.

Passados que são mais de trinta anos desde a inauguração do edifício sede da ANMP, o mesmo carece de obras profundas de reabilitação e de adequação aos tempos que vivemos. Por isso, em 2021, proceder-se-á à execução de obras de remodelação neste edifício sede.

XVIII. ARTICULAÇÃO COM A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2021.

A proposta de Orçamento para 2021 suporta as receitas e despesas necessárias e suficientes às iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP.

ANMP, 24 de novembro de 2020

ORÇAMENTO ANMP 2021 -RECEITAS / ORIGEM DE FUNDOS

CLASSE 7 - RENDIMENTOS		
72 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		1 674 431
721 Associadas	1 674 431	
7211 Quotizações Anuais	1 543 431	
7212 Inscrições em Congressos	131 000	
7213 Inscrições Seminários, Encontros e Outros		
78 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS		132 420
781 Rendimentos Suplementares	132 420	
7816 Outros Rendimentos suplementares	132 420	
78162 Patrocínios		
781621 Patrocínios Congressos	127 500	
781623 Patrocínios Prémio Jornalismo	4 920	
13 OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS		260 000
131 Depósitos a Prazo	260 000	
TOTAL		2 066 851

ORÇAMENTO ANMP 2021 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES

CLASSE 4 - INVESTIMENTOS		
43 Activos Fixos Tangíveis		403 000
432 Edifícios e outras construções	400 000	
4322 Ampliações e conservação de edifícios	400 000	
435 Equipamento Informático		
Equipamento administrativo	1 500	
437 Outros Activos Fixos Tangíveis	1 500	
CLASSE 6 - GASTOS		
62 FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS		369 797
622 Serviços Especializados		56 560
6221 Trabalhos Especializados	20 385	
62212 Estudos, Pareceres e Outros	5 000	
62213 Serviços de Informática	2 000	
62214 Consultoria e Trabalhos de Imagem	3 500	
62215 Clipping	7 700	
62216 Boletim ANMP	2 185	
6222 Publicidade e Propaganda	2 500	
6223 Vigilância e Segurança	400	
6224 Honorários	25 325	
62241 Traduções/Retroversões	1 800	
62242 Estudos, Pareceres e Outros	10 000	
62243 Outros Trabalhos	4 800	
62245 Consultoria	8 725	
6226 Conservação e Reparação	7 950	
623 Materiais		22 372
6231 Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	6 666	
6232 Livros e Documentação Técnica	2 500	
6233 Material de Escritório	13 076	
62331 Artigos diversos de Expediente	2 454	
62332 Ofícios envelopes e outros	200	
62333 Outros Trabalhos de Tipografia	1 300	
62334 Encargos com Fotocopiadora	4 500	
62335 Aquisições para fax e outros	100	
62336 Material Informático	2 322	
62337 Impressos Oficiais	200	
625 Transportes		80 895
6251 Deslocações e estadas	64 545	
62511 Deslocações e Estadas de Pessoal	21 045	
625111 Táxis	210	
625112 Transportes Colectivos	885	
625113 Viatura Própria	975	
625114 Alojamento e Alimentação	3 000	
625115 Portagens e Recolha de Viaturas	3 975	
625117 Viatura de Serviço	12 000	
62512 Deslocações e Estadas dos Órgãos Sociais	43 500	
625121 Outras reuniões trab.	8 500	
625122 Reuniões Órgãos Sociais	35 000	
6254 Relações Externas	16 350	
62541 Transportes	6 000	
62542 Alimentação, Alojamento e Outros	8 200	
62544 Seguros de Viagem	450	
62545 Outros Encargos	200	
62546 Inscrições em Congressos	1 500	
626 Serviços Diversos		190 855
6261 Rendas e alugueres	1 390	
6262 Comunicação	11 600	
62621 Avenças e Franquias	2 500	
62622 Comunicação-telefones e out	9 000	
62623 Telegramas, Express Mail e Outros	100	
6263 Seguros	4 200	
62631 Multi-riscos	1 350	

ORÇAMENTO ANMP 2021 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES

62632 Ramo Viaturas	2 850	
6265 Contencioso e notariado		250
6267 Limpeza, higiene e conforto		3 120
6268 Outros Fornecimentos e Serviços		170 295
62681 Outros Encargos da Sede	15 450	
626811 Jornais, Revistas e Outros	2 430	
626812 Publicações Oficiais	950	
626813 Decorações/Ornamentações	500	
626815 Aquisições para o Bar	4 500	
626816 Outras Aquisições de Bens e Serviços	1 500	
626817 Preitos/Homenagens	350	
62682 Recepção a Entidades Diversas	3 090	
62683 Inscrições em Congressos e Outros	2130	
62684 Congressos, Seminários e Outros		145 000
626841 XXV Congresso ANMP	145 000	
62688 Encargos da Delegação de Lisboa		9 845
6268801 Material de Escritório - Lx	630	
6268802 Comunicação - Lx	100	
6268803 Transportes - Lx	150	
6268804 Alimentação e Outros Encargos -Lx	100	
6268805 Contencioso e notariado - Lx	100	
6268806 Conservação e Reparação - Lx	350	
6268807 Limpeza, higiene e conforto - Lx	3 300	
6268808 Jornais, Revistas e Outros - Lx	475	
6268809 Aquisições para o bar - Lx	500	
6268810 Outros Encargos - Lx	40	
6268811 Electricidade - Lx	1 200	
6268812 Água - Lx	300	
6268814 Rendas e Alugueres - Lx	2 600	
63 GASTOS COM O PESSOAL		1 175 146
632 Remunerações do pessoal		945 781
6321 Remunerações do pessoal - venc.	771 644	
6323 Remunerações do pessoal - s. férias e de Natal	128 607	
6324 Remunerações do pessoal - s. aliment	42 029	
6328 Remunerações do pessoal - ajudas de custo	3 000	
63... Remunerações do pessoal - ajudas de custo rel. Ext.	500	
635 Encargos sobre remunerações		191 059
6351 Segurança Social	191 059	
636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças prof.		25 570
6361 Seguro Acidentes de Trabalho	6 530	
6362 Seguro de Saúde	16 365	
6364 Seguro acidentes pessoais	2 675	
637 Gastos de acção social		1 600
6371 Serviços Clínicos	1 300	
6372 Medicamentos	100	
6374 Serviços de Segurança e Higiene	200	
638 Outros gastos com o pessoal		11 136

ORÇAMENTO ANMP 2021 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES

6381	Formação de Pessoal	2 000	
6382	Encargos com alojamento	9 036	
6383	Contratações Eventuais de Pessoal	0	
64	GASTOS DE AMORTIZAÇÃO E DEPRECIAÇÃO		60 595
642	Activos fixos tangíveis		60 595
6421	Activos fixos tangíveis-próprios	60 595	
64212	Deprec-edifícios outras construções	23 238	
642121	Deprec-edifícios outras construções	6 445	
642122	Ampliação de Edifícios	16 793	
64214	Deprec-equipamento de transporte	21 772	
642141	Viatura da Sede	21 772	
64215	Deprec-equipamento administrativo	2 200	
642151	Equipamento da Sede	1 690	
642152	Equipamento da Delegação de Lisboa	510	
642153	Equipamento da Delegação de Timor		
64217	Deprec-outras imob. corpóreas	13 385	
642173	Equipamento Informático	11 015	
642174	Equipamento de Projectão e Outros	670	
642175	Deprec-Ferramentas e Utensílios	1 700	
68	OUTROS GASTOS E PERDAS		55 503
688	Outros		55 503
6883	Quotizações/Dotações	49 833	
68831	CCRE/CGLU	47 833	
68832	OICI	2 000	
6888	Outros não especificados	5 670	
68881	Multas	750	
68882	Prémio atribuídos	4 920	
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO		2 810
691	Juros suportados		50
698	Outros Gastos e Perdas de Financiamento		2 760
6982	Serviços Bancários	2 760	
TOTAL			2 066 851